



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DEPREVIDENCIA SOCIAL – FPS

PORTARIA Nº 130/FPS/PMJP/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Anésia Dias da Silva”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto nº 12.947/GAB/PM/JP/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **ANÉSIA DIAS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2765319 SSP/GO, e inscrita no CPF de nº 949.002.301-97, cadastro/matricula nº 13634, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estatutária, admitida em 16/04/2014, **com proventos proporcionais** a 6020/10950 dias de contribuição, equivalentes a 55% do tempo exigido, e calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-1314/2020, e por força do inciso III do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 32 e 56 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 22 de dezembro de 2020.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA

Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13279/GAB/PM/JP/2020